



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022 Nº 6135



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 3.988, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Garante atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Tocantins, durante realização de exames que exijam jejum total.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em toda a rede pública e privada de saúde do Estado do Tocantins, durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

Art. 2º A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com os pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	21
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	28
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	29
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	34
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	39
FOMENTO	39
AGETO	40
ATS	40
TOCANTINS PARCERIAS	41
DETRAN	41
RURALTINS	41
UNITINS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

LEI Nº 3.989, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Considera-se portador de fibromialgia pessoa diagnosticada com dores no corpo, principalmente na musculatura, fadiga, sono não reparador, alterações de memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Art. 2º A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças 9 CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM e documentos pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo indicará o órgão competente para emissão da Carteira de Identificação, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.990, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Reconhece como essencial no âmbito do Estado do Tocantins a prática de atividades e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em períodos de calamidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Estado do Tocantins a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população do Tocantins em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em períodos de calamidade pública.

Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no *caput* deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.991, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição, das farmácias e drogarias, de exigir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do consumidor, no ato da compra, no Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias ficam proibidas de exigir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo, que condiciona a concessão de determinadas promoções.

Parágrafo único. A violação do disposto no *caput* deste artigo sujeita o comerciante ou o estabelecimento comercial no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 56 e 57 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Nas farmácias e drogarias deverão ser afixados avisos contendo os dizeres: "FICA PROIBIDA A EXIGÊNCIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF NO ATO DA COMPRA QUANDO FOR CONDICIONADA À CONCESSÃO DE DETERMINADAS PROMOÇÕES, SEM CONSENTIMENTO", em tamanho de fácil leitura e em local de passagem e fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 3.992, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Obriga os estabelecimentos comerciais a afixar aviso sobre prazo de validade dos produtos comercializados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, mercearias, padarias e outros estabelecimentos que comercializam ao consumidor final produtos, alimentícios ou não, com prazo de validade determinado, ficam obrigados a afixar em local de fácil visualização aviso com os seguintes dizeres:

"Confira o prazo de validade dos produtos antes de comprá-los".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.993, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Autoriza transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à Associação Nacional de Desenvolvimento Humanitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao disposto no §6º do art. 12 de Lei Federal 4.320/1964, as transferências de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, à Associação Nacional de Desenvolvimento Humanitário, entidade privada sem fins lucrativos, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.994, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos COMSAUDE - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas, em atendimento ao dispositivo no §6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais permanentes, à entidade privada sem fins lucrativos COMSAUDE - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação, inscrito no CNPJ nº: 01 189 836 /0007-34, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.995, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de óbitos ao Tribunal Regional Eleitoral e ao órgão de identificação do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os oficiais dos cartórios de registro civil do Estado ficam obrigados a remeter cópias das certidões de óbito lavradas nos cartórios ao Tribunal Regional Eleitoral e ao órgão responsável pela emissão da carteira de identidade.

Parágrafo único. Somente serão encaminhadas ao Tribunal Regional Eleitoral as certidões de óbito das pessoas na faixa etária de 16 a 65 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.996, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas - "fake news" sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) Unidades fiscais de Referência do Estado do Tocantins para quem dolosamente divulgar por meio eletrônico ou similar notícia falsa sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A multa estabelecida será revertida para o apoio do tratamento de epidemias, endemias e pandemias no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.997, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Proíbe as instituições bancárias de usarem o auxílio emergencial federal instituído em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para descontar dívidas dos beneficiários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições bancárias, situadas no Estado do Tocantins, ficam proibidas de usar o valor do auxílio emergencial depositado em conta corrente ou conta social, regulamentado pelo Decreto Federal 10.316, de 7 de abril de 2020, para descontar dívidas oriundas da utilização da conta bancária dos beneficiários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.998, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei 3.377, de 26 de julho de 2018, que institui o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei 3.377, de 26 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º O cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas e enviem mensagens não autorizadas para os usuários nele inscritos.

§2º Compreende-se como telemarketing, para efeito desta Lei, a promoção de vendas de produtos e serviços por telefone, bem como serviços de cobrança de quaisquer naturezas, não importando, para efeito da presente Lei, seja o telemarketing realizado diretamente por funcionários da empresa, por terceiros contratados, por gravações ou qualquer outro meio.

§3º Constitui prática de telemarketing as chamadas telefônicas realizadas buscando o titular da linha, terceiro, ou quem atender a ligação, que não seja o detentor da linha, as chamadas ou envio de mensagens através de aplicativos associados àquela linha de telefone, e o envio de SMS (mensagens) ao telefone onde há a linha em funcionamento.

§4º Incorre nas penalidades a serem aplicadas, de forma solidária, quando da inobservância da lei, a empresa proprietária dos bens, serviços e direitos, ou empresa ou particular por elas contratada, com sede ou domicílio em qualquer Estado da Federação.

Art. 2º

Art. 3º A partir do trigésimo (30º) dia de ingresso do usuário no cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao §1º do artigo 1º, ou pessoas físicas contratadas com tal propósito não poderão efetuar ligações telefônicas ou enviar mensagens destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracitado.

§4º O usuário que receber ligações ou mensagem após os 30 (trinta) dias da data do ingresso no cadastro deverá registrar ocorrência do fato, junto ao PROCON/TO, informando o dia, horário, nome da empresa prestadora do serviço, e se possível o nome do atendente, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§5º Será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ligação ou mensagem efetuada em descumprimento aos dispositivos desta Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.999, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a autenticação de documentos por advogados, no processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O advogado da parte interessada poderá declarar, sob sua responsabilidade, a autenticidade de cópias de documentos apresentados no processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta no Tocantins.

§1º A declaração de autenticidade de que trata o *caput* poderá ser feita:

I - em documento separado, com a devida especificação e quantidade de folhas do(s) documento(s) declarado(s) autêntico(s);

II - na(s) própria(s) folha(s) do(s) documento(s).

§2º Juntamente com a declaração de autenticidade de que trata o *caput* deve ser apresentada cópia simples da carteira profissional.

§3º Os documentos digitalizados juntados aos autos do processo administrativo por advogados têm a mesma força probante dos originais.

§4º Ressalva-se a alegação motivada e fundamentada de adulteração de documentos aos autos do processo administrativo antes ou durante sua tramitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.684 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUSA, matrícula 308850-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 26 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.685 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DAVI BYRON RAMOS DE MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 26 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.686 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO para exercer o cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.378 - CSS, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS o Professor da Educação Básica FÉLIX JOSÉ DE SOUSA, matrícula 1188496-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.379 - EX, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ CARLOS DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 26 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.380 - EX, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DAVI BYRON RAMOS DE MATOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 26 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 96 - APT, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.314 - CSS, de 7 de julho de 2022, publicada na edição 6.123 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1048236-3, à Secretaria da Cidadania e Justiça, se refere ao período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 014/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza Dispensa de Licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade da capacitação de servidores do CBMTO;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA (CNPJ: 19.804.976/0001-45) no valor de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), conforme Processo nº 2022/09090/000066.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS-CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 043/2022-DAL/PMTO.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º, do art. 42 da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP, representada pelo procurador FABIO JOSE TAVARES, tendo por objeto a prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas, conforme processo (SGD) nº 2021/09030/000722.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
MAJ QOPM	THIAGO VISEU JORGE	1093282	Fiscal Titular
MAJ QOPM	OSINEI FREIRE FARIAS	834042	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 234/2022/DGP/SAMP.

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando as Atas nº 01/2022 de 05/01/2022, nº 07/2022 de 02/02/2022, nº 11/2022 de 16/02/2022, nº 15/2022 de 09/03/2022, por motivo de saúde, a militar abaixo relacionada não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, conforme concedidas.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 876/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.980 de 06 de dezembro de 2021, da militar abaixo relacionada:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS
1	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	03/01/2022 A 01/02/2022	30

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS
1	2º SGT QPPM	JANAÍNA MARTINS DA CUNHA	1016695	19/07/2022 A 17/08/2022	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 440/2022/DGP/SAMP.

Republicada para correção

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

Considerando o DESPACHO 317/2022, de 04 de julho de 2022, que determina alteração no período de usufruto de férias do MAJ QOPM EDSON COSME DOS SANTOS - Mat. 1031600.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 543/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 5.898, de 30 de julho de 2021, o período de usufruto de férias do militar conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM EDSON COSME DOS SANTOS - Mat. 1031600, a serem usufruídos no período de 04/07/2022 a 02/08/2022;

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referente ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM EDSON COSME DOS SANTOS - Mat. 1031600, a serem usufruídos no período de 19/07/2022 a 17/08/2022;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 462/2022/DGP/SAMP.

Dispensa policiais militares do SPM, mediante desconto em férias, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, e com o inciso II do art. 153, que dispõe sobre desconto em férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando os documentos anexos a esta Portaria que solicita desconto em férias dos militares inframencionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos militares dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
2º TEN QOA	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356	2021	18/07/2022 a 01/08/2022	15	BOPE
2º SGT QPPM	CÉZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ	59769	2021	01/07/2022 a 15/07/2022	15	6º BPM

Art. 2º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 469/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por motivo de saúde, de acordo com os documentos anexos a esta Portaria, os militares inframencionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 378/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.103, de 07 de junho de 2022, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
MAJ QOPM	DIANYR JALES DA SILVA	998051	2021	01/07/2022 A 30/07/2022	30	6º BPM
MAJ QOPM	PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA	946476	2021	01/07/2022 A 30/07/2022	30	4º BPM

Parágrafo único. As referidas férias ficam asseguradas para usufruto de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 470/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexos a esta Portaria, o militar inframencionado não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 283/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.836, de 30 de abril de 2021, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
CB QPPM	CARLOS HENRIQUE SANTANA RAMOS	11210036	2020	02/08/2021 a 31/08/2021	30	BOPE

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
CB QPPM	CARLOS HENRIQUE SANTANA RAMOS	11210036	2020	31/08/2022 a 29/09/2022	30	BOPE

Art. 3º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 474/2022/DGP/SAMP.

Anula parte de Portaria de férias, concede férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Item 6, §5º, art. 1º da Portaria nº 443/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.123, de 07 de julho de 2022, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2021 do 1º SGT QPPM CLEVERSON RICARDO DA SILVA - Mat. 716021.

Art. 2º CONCEDER ao policial militar inframencionado suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1º SGT QPPM	CLEVERSON RICARDO DA SILVA	716021	2021	01/12/2022 a 30/12/2022	30	2º BPM

Art. 3º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 476/2022/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I, do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, o policial militar deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SUB TEN QPPM	OMAR CORTEZ DOS SANTOS	518879	11/07/2022	9º BPM/CPI

*TABELA DE SIGLAS

SIGLA NOME

CPI Comando de Policiamento do Interior

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 478/2022/DGP/SAMP.

Promove e retifica Portaria em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º do art. 15 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando a sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 0014157-40.2017.8.27.2722, chave nº S/N, proposta por ALEXANDRE MORAES DE SOUZA em face do Estado do Tocantins, a qual determinou que se dê cumprimento a decisão.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A	UPM*
1	ALEXANDRE MORAES DE SOUZA	1004905	1º SGT QPE	01/07/2000	4º BPM/CMTO XXI

Art. 2º RETIFICAR Portaria nº 379/2001/PM/1/EM, publicada no Boletim Geral Especial nº 001/2001, de 08 de dezembro de 2001:

ONDE SE LÊ:

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO NO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE, pelo critério de merecimento:

18. 2º SGT QPE RG 02.960/2 ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA, Mat. nº 4529049;

LEIA-SE:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE NO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE, pelo critério de merecimento:

18. 1º SGT QPE RG 02.960/2 ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA, Mat. nº 4529049;

Art. 3º respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 486/2022/DGP/SAMP.

Concede licença para tratar de interesse particular a policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso I do art. 90 e art. 91 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a Licença para tratar de interesse particular - LIP;

Combinado com o Boletim Geral- BG nº 60, de 29 de março de 2001, que consta data de inclusão do policial militar na corporação em 05 de março de 2001;

Combinado com o Requerimento - SGD 2022/09039/028185, que, transcorrido o tempo de efetivo exercício, o policial militar solicita a concessão de LIP;

Combinado com a ATA nº 41/2022, de 25 de maio de 2022, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de LIP, e;

Combinado com o Parecer nº 6/2022 da Assessoria Jurídica/DGP, no qual sobrevém que a seara de juízo de conveniência e oportunidade recai ao mérito do Comando-Geral da PMTO, e o Despacho 333/2022/GCG de 13 de julho de 2022, que homologa o referido parecer.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, a pedido, pelo período de 2 (dois) anos, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	UPM*
1	1º SGT QPPM	UELDO DE CARVALHO MOURA	986024	06/06/2022	05/06/2024	3º BPM

Parágrafo único. O policial militar deve se apresentar, pronto para o Serviço Policial Militar (SPM), às 7h00min do dia 6 de junho de 2024.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de maio de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 488/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por necessidade do serviço, de acordo com os documentos anexos a esta Portaria, os militares inframencionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 378/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.103, de 07 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	DOUGLAS FRANÇA RABELO	926349	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	CPE
2	2º TEN QOA	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	843869	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	CPE

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 445/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.125, de 11 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	1º TEN QOA	GEORGE SOARES FOLHA	1045202	2021	05/08/2022 a 16/08/2022	12	QCG/DOF
2	SUB TEN QPPM	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	2021	30/07/2022 a 09/08/2022	11	QCG/GCG

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 465/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.129, de 15 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	2º TEN QOAS	LUCIMEIRE FERREIRA SOBRINHO	724467	2021	01/08/2022 a 10/08/2022	10	5º BPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 463/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.129, de 15 de julho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR	80588	2021	01/08/2022 a 16/08/2022	16	QCG/PM/5
2	2º SGT QPPM	ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	985482	2021	25/07/2022 a 09/08/2022	16	QCG/GCG

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1	MAJ QOPM	DOUGLAS FRANÇA RABELO	926349	2021	05/09/2022 a 04/10/2022	30	CPE
2	MAJ QOPM	JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR	80588	2021	01/12/2022 a 16/12/2022	16	QCG/PM/5
3	1º TEN QOA	GEORGE SOARES FOLHA	1045202	2021	05/12/2022 a 16/12/2022	12	QCG/DOF
4	2º TEN QOAS	LUCIMEIRE FERREIRA SOBRINHO	724467	2021	12/12/2022 a 21/12/2022	10	5º BPM
5	2º TEN QOA	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	843869	2021	01/11/2022 a 30/11/2022	30	CPE
6	SUB TEN QPPM	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	2021	09/01/2023 a 19/01/2023	11	QCG/GCG
7	2º SGT QPPM	ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	985482	2021	06/12/2022 a 21/12/2022	16	QCG/GCG

*TABELA DE SIGLAS
SIGLA NOME
PM5 Assessoria de Comunicação - ASCOM
DOF Diretoria de Orçamento e Finanças
CPE Comando de Policiamento Especializado
GCG Gabinete do Comando-Geral

Art. 6º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 489/2022/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que, por motivo de saúde, de acordo com os documentos anexos a esta Portaria, o militar inframencionado não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 378/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.103, de 07 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	2º SGT QPPM	KLEBER SOUSAMATOS	886625	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	2º BPM

Parágrafo único. As referidas férias ficam asseguradas para usufruto de imediato após cessar o afastamento;

Art. 2º Os Comandos de Policiamento providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 490/2022/DGP/SAMP.

Tornar sem efeito parte de Portarias de férias de e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os artigos 1º, 2º e 5º da Portaria nº 466/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.129, de 15 de julho de 2022, somente a suspensão e concessão de férias regulamentares referentes aos exercícios de 2020 e 2021 do MAJ QOPM EDSON COSME DOS SANTOS - Mat. 1031600.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o art. 4º e o Item 2 do art. 5º da Portaria nº 259/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.075, de 27 de abril de 2022, somente a suspensão e concessão de férias referentes ao exercício de 2021 da 2º SGT QPPM JANAÍNA MARTINS DA CUNHA - Mat. 1016695.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 491/2022/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68 e arts. 86 e 87 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o direito a férias.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no plano de férias, referente ao exercício 2021/ execução 2022, a militar abaixo relacionada:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	P/O MÊS	ANO	UPM
SUB TEN QPPM	MARLEY ROCHA ALBINO	1087290	2021	AGOSTO	2022	QCG/DSPS

Art. 2º CONCEDER a militar inframencionada suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
SUB TEN QPPM	MARLEY ROCHA ALBINO	1087290	2021	01/08/2022 a 30/08/2022	30	QCG/DSPS

*TABELA DE SIGLAS

SIGLA NOME

DSPS Diretoria de Saúde e Promoção Social

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 492/2022/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

Considerando que, por motivo de saúde, de acordo com os documentos anexados a esta Portaria, o militar inframencionado não usufruiu suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 444/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição 6.125, de 11 de julho de 2022, o período de usufruto de férias do militar conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER ao militar inframencionado suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
SUB TEN PPM	JUAREZ LINHARES DE SOUZA	760666	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	APMT

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER ao militar inframencionado suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
SUB TEN PPM	JUAREZ LINHARES DE SOUZA	760666	2021	18/07/2022 a 16/08/2022	30	APMT

*TABELA DE SIGLAS

SIGLA NOME

APMT Academia Policial Militar Tiradentes

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 493/2022/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada, e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	SUB TEN QPPM	ORLANDO DA SILVA VIEIRA	505198	20/07/2022	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de julho de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 32/2022/COGE, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2022/09041/000023, em face do servidor P.J.V., número funcional nº 307583/3, lotado na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, com vistas a apurar os fatos descritos na Investigação preliminar de nº 2021.23009.000153, que aponta que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, sendo o primeiro período faltoso na data de 17 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021, e por último do dia 02 de janeiro de 2022 até a presente data, uma vez que o agente público não retornou do gozo de suas férias (período de férias: 01.12.2021 a 30.12.2021), conduta que em tese, configura a infração disciplinar de abandono de cargo descrita nos artigos 162, c/c artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/2007.

II - DETERMINAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 25/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 587, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 346/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 32/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora CLECYANE ALVES DOS SANTOS BATISTA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11137681-2, da Unidade de Semiliberdade de Gurupi para o Centro de Internação Provisória de Gurupi, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 608, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Designa a Gestora do Termo de Colaboração nº 29/2022, Processo nº 2022.17011.000005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.816/2016, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.109;

CONSIDERANDO, por fim, a assinatura do Termo de Colaboração nº 29/2022, Processo nº 2022/17011/000005, Emenda Parlamentar nº 010422.00390/2022, firmado com o Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses - IGAS, inscrito no CNPJ nº 18.222.937/0001-77.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ÉRIKA SABINO DE MELO ÁVILA, nº funcional 11722410-2, Diretora de Direitos Humanos, para o encargo de Gestora do Termo de Colaboração nº 29/2022.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - ler atentamente o instrumento da parceria, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de parcerias para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no instrumento de parceria e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Colaboração;

V - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

VII - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

IX - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

X - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

XI - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XIII - exigir que o Termo de Colaboração repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 614, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Institui e designa servidor para fiscalizar Termo de Cooperação Técnica do Processo de Nº 2022/17010/000645.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ERIK ALBERTO CASTRO NEGRE, Matrícula nº 11578807-1, como representante titular do concedente para proceder o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2022.

Parágrafo Único. Em suas ausências e impedimentos, o titular será substituído pela servidora RAQUEL CAVALCANTE DE SOUSA, Matrícula nº 98192-4.

Art. 2º Compete aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização:

I - conhecer o Termo de Cooperação Técnica que irá acompanhar;

II - realizar a interlocução com o responsável designado pelo órgão ou pela entidade parceira;

III - acompanhar o seu prazo de vigência;

IV - verificar a regularidade das informações registradas pelo órgão ou pela entidade parceira através de relatório técnico;

V - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, bem como os desembolsos e pagamentos das pessoas encaminhadas para o trabalho;

VII - atuar de forma preventiva, orientando o órgão ou a entidade parceira de forma a evitar problemas durante a execução do instrumento;

VIII - opinar acerca de eventuais atos de pedidos de alteração do plano de trabalho ou prorrogação da vigência do instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. previstas no art. 42, §1º, I, II, e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para a elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância - PEPI/TO;

CONSIDERANDO a que tudo consta do Processo Administrativo nº 2021/17010/001329;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso XX do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018 que dispõe sobre a Comissão de Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, responsável pela elaboração do edital, processamento e cumprimento de todo o processo de seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração para a elaboração do Plano Estadual pela Primeira Infância - PEPI/TO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nº	Servidor	Cargo	Nº funcional
1º	Andréia das Neves Seles	Agente Especialista Socioeducativo	1279548-2
2º	Jeime Alves Santos	Agente Especialista Socioeducativo	11803460-1
3º	Thálla Alves Cunha Figueira	Agente Especialista Socioeducativo	11602066-1
4º	Shenya Francini de Lima Ramos	Agente de Segurança Socioeducativo	11604069-1

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - elaborar o edital de chamamento público;

II - organizar e acompanhar o certame;

III - receber os documentos e declarar que a OSC cumpriu os requisitos do Edital;

IV - receber e julgar as impugnações ao edital e os recursos administrativos;

V - habilitar e inabilitar proponentes;

VI - solicitar apoio técnico;

VII - submeter à autoridade superior para homologação a lista de selecionados;

VIII - publicar em Diário Oficial a lista dos selecionados;

IX - praticar todos os atos de competência do certame;

X - dirimir casos omissos, juntamente com o Gestor da Pasta.

Art. 4º A Comissão, sob a presidência do primeiro, fica autorizada a realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 617, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 617, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	XXX.XXX.X16-75	11510196-2	AENDER BANDEIRA DE MELO SOUZA	138
2	XXX.XXX.X31-39	11488328-4	AMAZILIO CORREIA RODRIGUES FILHO	149
3	XXX.XXX.X51-95	11583924-2	CAIQUE FERNANDO RIGOLI	149
4	XXX.XXX.X31-48	11655674-1	CRISTIANE TEIXEIRA GOMES	149
5	XXX.XXX.X61-60	11653965-1	DARLEY PEREIRA DA SILVA	150
6	XXX.XXX.X21-01	11500506-3	DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA	150
7	XXX.XXX.X23-53	508503-2	EDILSON FERREIRA TAVARES	150
8	XXX.XXX.X41-25	11654040-1	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA	150
9	XXX.XXX.X21-12	11654007-1	FABIO DOS SANTOS ARAUJO	150
10	XXX.XXX.X81-04	11654279-1	FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO	150
11	XXX.XXX.X31-91	1038362-2	HEDER ALMEIDA DO NASCIMENTO	150
12	XXX.XXX.X51-08	11654031-1	ISRAEL SANTOS SILVA	150
13	XXX.XXX.X01-34	1087215-2	JACKSON PEREIRA GOMES	149
14	XXX.XXX.X63-30	11654317-1	JOSE MARIA SOUSA COSTA	150
15	XXX.XXX.X31-60	11654090-1	LARISSA PEREIRA DO NASCIMENTO	150
16	XXX.XXX.X71-24	11651121-1	LEANDRO MAURIZ DE FRANCA	150
17	XXX.XXX.X21-20	983825-5	PRUDENCIO ALVES PIRES NETO	150
18	XXX.XXX.X31-49	11654112-1	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	149
19	XXX.XXX.X41-64	11654104-1	RODRIGO NASCIMENTO ROCHA	150
20	XXX.XXX.X81-20	11653892-1	ROGERIO GOMES MIRANDA	150
21	XXX.XXX.X41-43	11654503-1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	149
22	XXX.XXX.X11-29	1258648-2	SAMUELL OLIVEIRA MARTINS	144

PORTARIA SECIJU/TO Nº 621, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 450/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 55/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11612800-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Centro de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 622, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 449/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 337, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FREDERICO CAMPOS NUNES, Policial Penal, matrícula nº 11149604-3, da Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 623, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 403/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 53/2022, da Diretoria dos Direitos Humanos (DDH);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIAANTONIA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 591054-10, da Diretoria dos Direitos Humanos para a Diretoria do Núcleo de Atendimento do Procon de Palmas, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 624, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 350/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 34/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora JOCENEIA ZANGIROLAMI, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11181559-2, da Unidade de Semiliberdade de Gurupi para o Centro de Internação Provisória Masculina de Palmas, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 625, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 341, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.076, de 28 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 466/2022, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 341, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.076, de 28 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a regularização dos servidores no Sistema Ergon;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 6º da Portaria nº 341, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.076, de 28 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a regularização dos servidores no Sistema Ergon, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "para a Unidade Penal Regional de Miranorte...";

II - LEIA-SE: [...], Unidade Penal Feminina de Miranorte..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 626, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 469/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 43/2022, da Diretoria dos Direitos Humanos (DDH);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, a servidora RAIMUNDA LEITE DA SILVA, Assistente Especializado II, matrícula nº 1258036-8, da Diretoria dos Direitos Humanos para o Gabinete do Secretário, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 627, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 467/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 55/2022, da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor ALISSON PEREIRA DE FARIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1152718-5, da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 628, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 465/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 371/2022, da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO, Policial Penal, matrícula nº 11583010-1, da Unidade Penal de Gurupi para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 629, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 463/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 370/2022, da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor ANDERSON FURTADO, Policial Penal, matrícula nº 11578742-1, da Central de Alvarás de Soltura para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 630, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 507, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.123, de 07 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 462/2022, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 87/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 507, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.123, de 07 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a remoção do servidor EDILTON DIAS DE ASSUNCAO;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 507, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.123, de 07 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a remoção do servidor EDILTON DIAS DE ASSUNCAO Policial Penal, matrícula nº 11591331-1, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] “para a Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins, a partir de 15 de junho de 2022...”;

II - LEIA-SE: [...], para a Unidade Penal de Barrolândia, a partir de 10 de junho de 2022...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 631, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Chefia do Cartório da Unidade Penal de Colméia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 461/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 369/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor ADALBERTO BARBOSA DOS REIS, Policial Penal, matrícula nº 11584394-1, para responder pela Chefia de Cartório da Unidade Penal de Colméia, a partir de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 632, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 460/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 367/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor DILSON RODRIGUES NOLETO JUNIOR, Policial Penal, matrícula nº 11579501-1, para responder pela Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso, a partir de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 633, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 459/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 365/2022, da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor ELI JAREDE DANGELO VIANA, Policial Penal, matrícula nº 1228536-7, da Unidade Penal de Colinas do Tocantins para a Unidade Penal de Tocantinópolis, a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 634, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 458/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 359/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FRANCISCO SILVERIO SABOIA MARQUES, Policial Penal, matrícula nº 11579439-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Central de Alvarás de Soltura, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 635, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 457/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 363/2022, da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor FERNANDO CHAVES MONTELO MOREIRA, Policial Penal, matrícula nº 823378-4, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Unidade Penal de Barrolândia, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 636, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 470/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 75/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR, Policial Penal, nº Funcional 11593598-1, previstas para o período de 27/06/2022 à 06/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSO: 2021/17010/163
CONTRATO: 029/2022
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: UZZO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
CNPJ: 08.942.276/0001-09,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (colchões), de acordo com a 2º baixa do processo nº 2021/17010/00163 (fls. 1028/1029), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 403.485,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FIRMADO EM: 21/07/2022
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0500
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Israel Oliveira Santos, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022**

PROCESSO: 2021/17010/000532
ACORDANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CNPJ: 05.553.216/0001-06
ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Praia Norte do Estado do Tocantins
CNPJ: 25.061.789/0001-11
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, estabelecer a mútua cooperação entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU), e o Executivo Municipal de Praia Norte/TO, para a produção de 10.000 (dez mil) blocos/artefatos de concreto.
MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica.
FIRMADO EM: 07/06/2022
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por decisão das partes nas mesmas condições deste, por termo de aditamento.
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Ho-Che-Min Silva de Araújo, pela conveniente.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº 2022/77011/000111
Convênio/Colaboração nº 77010.000071/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS
CNPJ: 15.277.441/0001-02
Objeto: REALIZAÇÃO DO RODEIO E XXV FESTIVAL CULTURAL DE SILVANÓPOLIS
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 01/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado(a): VANDA MONTEIRO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
WHENEN CLEY ROCHA DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000148
Convênio/Colaboração nº: 77010.000175/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - FEQUAJU-TO
CNPJ: 10.637.881/0001-00
Objeto: REALIZAÇÃO DO XIV CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 90.000,00
Valor Total: R\$ 90.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a) ZÉ ROBERTO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
FILEMON PINHEIRO AMORIM - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000177
Convênio/Colaboração nº: 77010.000070/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: REALIZAÇÃO DA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor Disponível: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 01/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): VANDA MONTEIRO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000188
Convênio/Colaboração nº: 77010.000104/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: IATO - INSTITUTO ARAGUAIA TOCANTINS
CNPJ: 07.959.124/0001-48
Objeto: TEMPORADA DE PRAIA 2022 DO MUNICÍPIO DE CASEARA
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor Total: R\$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 13/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): ANTONIO ANDRADE
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ PEREIRA DA COSTA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000194
Convênio/Colaboração nº: 77010.000117/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO FLOR DE LINS DO TOCANTINS
CNPJ: 11.771.610/0001-05
Objeto: REALIZAÇÃO DA 21 EDIÇÃO DO SÃO JOÃO DO CERRADO NO PERÍODO DE 22 A 25 DE JUNHO EM ARAGUAÍNA
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 21/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): VILMAR DE OLIVEIRA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000202
Convênio/Colaboração nº: 77010.000095/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIO A CAVALGADA DE BABAÇULÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 105.750,00
Valor Total: R\$ 105.750,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 09/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): VALDEREZ CASTELO BRANCO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000118
Convênio/Colaboração nº: 77010.000133/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
CNPJ: 37.420.692/0001-37
Objeto: REALIZAÇÃO DA PRAIA DA RAPOSA 2022 NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS
Valor Concedido: R\$ 149.850,00
Valor da Contrapartida: R\$ 150,00
Valor da Disponível: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150.150,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 27/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): ANTONIO ANDRADE
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
FILOMENA COELHO DOS SANTOS SILVA - Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000200
Convênio/Colaboração nº: 77010.000157/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CNPJ: 02.070.357/0001-71
Objeto: CUSTEIO PARA O MIRACAXI NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 115.000,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 29/06/2022
Vigência: 31/12/2022
Deputado (a): IVORY DE LIRA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
CAMILA FERNANDES DE ARAUJO - Prefeita

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1133, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/003035
Número do Empenho: 2022NE29522
Fiscal do Contrato: Sandra Franklin Rocha Viana Spies - Matrícula: 658641-3
Substituto de Fiscal: Marizan Carvalho da Silva - Matrícula: 944560-4
Contratada: J. S Confecções Bordados Eireli Me
CNPJ: 23.306.207/0001-64
Objeto do Empenho: Contratação de serviços de confecção de camisetas personalizadas, alusivo à IV Conferência Nacional de Educação (CONAE).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, em 24 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1139, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de contratação da locação do imóvel destinado a abrigar o anexo do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, localizado na ASR SE 15, Rua SR 05, Conj. 07, Lote 05, Palmas - TO, galpão industrial com área correspondente de 1.600.00 m² (um mil seiscentos metros quadrados) de área total do lote, sendo 749,25 m² (setecentos e quarenta e nove e vinte e cinco metros quadrados) de área construída, de propriedade da empresa V. BOTTIN EIRELI EPP, CNPJ: 17.411.681/0001-83;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 238/2022/GPAJ, referente a contratação de locação do imóvel destinado a abrigar o anexo do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, com fundamentação por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde é dispensável a licitação, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa: V. BOTTIN EIRELI EPP, CNPJ: 17.411.681/0001-83, onde o Termo tem por objeto contratação da locação do imóvel destinado a abrigar o anexo do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, localizado na ASR SE 15, Rua SR 05, Conj. 07, Lote 05, Palmas - TO.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 573.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/003892.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
V. BOTTIN EIRELI EPP	17.411.681/0001-83	174.000,00
VALOR TOTAL		174.000,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1141, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NIZAN LUSTOSA DE PAULA, número funcional 678652-3, Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual 31 Março, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1142, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARTA LUCIA VITURINA DA SILVA, número funcional 899462-1, Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1143, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUSA, número funcional 702060-1, Professora Normalista, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 30 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1144, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

BERENICE SOUSA DA SILVA AQUINO, número funcional 45101-2, Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual João XXIII, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1145, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

EUNICE PORTO FEITOZA, número funcional 613554-2, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Secretária-Geral do Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1146, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

IRISNALVA BARBOSA LIMA DOS SANTOS, Professora Normalista, número funcional 670215-1, para exercer a função de Diretora da APAE - Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, no Município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 11 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1147, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

EDNA ALVES DA SILVA MARANHÃO, número funcional 515829-7, Professora Normalista, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, no Guarai, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guarai a partir de 09 de junho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1148, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANCELMO OLIVEIRA DE ALMEIDA, número funcional 876036-7, Monitor Educacional, para exercer a função de Diretor da APAE - Escola Especial Novo Paraíso - Convênio, no Guarai, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guarai a partir de 19 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1149, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

LUCIANA LIMA MACHADO, Professora da Educação Básica, número funcional 793404-3, da função de Secretária-Geral do Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1150, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

LETICIA LUCIANA GOMES, Professora Normalista, número funcional 779353-1, da função de Diretora do Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1151, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ANTÔNIO MATOSALÉM RIBEIRO DA GLÓRIA, Professor Normalista, número funcional 318568-3, da função de Secretário Geral do Escola Estadual 31 de Março, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 18 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1154, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER, a pedido

RONALVES MARTINS, Professor Normalista, número funcional 721946-1, com lotação na Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, para a Assessoria Jurídica, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 20 de julho de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1155, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS, nº funcional 555736-1, Professora da Educação Básica, prevista para fruição de 1º a 30/07/2022, período aquisitivo 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/27000/008914
CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16.

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor por índice ao Contrato nº 033/2021, conforme Parecer Contábil SEDUC nº 16/2022 - fls. 707/708, e Justificativa técnica-fls. 711/712.

DO VALOR: O Contrato nº 033/2021, sofrerá um acréscimo de 10,78308% do valor original do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2295

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTES: 500

VIGÊNCIA: O contrato nº 033/2021 fica prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal da Contratada
Anselmo Tolentino Soares Junior - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 39/2022
PROCESSO: 2022/27000/005546
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO
CNPJ: 10.7421.006/0001-98
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto estabelecer uma cooperação ampla, visando a mútua colaboração nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em conformidade com PORTARIA nº 962, de 01 de dezembro de 2021 que instituiu o programa da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - EJA Integrada - EPT.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
ANTÔNIO DA LUZ JÚNIOR - Reitor IFTO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Marechal Rondon, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Abertura: às 08h00 (Horário de Brasília), do dia 12 de agosto de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 21 de julho de 2022.

ELTON VIEIRA GUIMARÃES
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EDISON DUTRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A Associação de Apoio a Escola Edison Dutra, CNPJ nº 09.405.159/0001-60, localizada na Rua Maria Melo, nº s/n, Centro, na Tabocão/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Edison Dutra. Data de abertura: 08/08/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00minh. Tel.: (63) 3440-1284 e através do e-mail: edisondutra@ue.seduc.to.gov.br

Tabocão/TO, 21 de julho de 2022.

FLÁVIA TORRES ARAÚJO DA SILVA
Pregoeira

**SECRETARIA DOS ESPORTES
E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2022/79010/00002
CONTRATO Nº 002/2022 - 1º Termo Aditivo
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao contrato 02/2022 - prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento - tem por objeto o acréscimo da quantidade de itens contratados e, por conseguinte, a alteração no valor, nos termos do inc.I, "b" do art. 65 da Lei nº 8666/93.
Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ sob nº 60.924.040/0001-51.
Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66
Valor: R\$ 724.938,00 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 23/06/2022
Signatários: NESTERSON DA SILVA GOMES e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário Estadual dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 610, DE 15 DE JULHO DE 2022.**
Republicada para correção

Dispõe sobre a Reativação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.825/2016, com seus respectivos aditivos, da empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.825/2016 da empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A., CCI/TO nº 29.470.390-0, CNPJ nº 20.247.322/0003-09, conforme processo nº 2022/1040/500075.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, DE 18/07/2022.

Estabelece competências e atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange à execução dos contratos;

Considerando a necessidade de instrumentalizar e padronizar o planejamento e a execução das contratações no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins; e

Considerando a importância da definição das responsabilidades acerca da eficiente gestão, e o poder-dever irrenunciável e intransferível no que diz respeito ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer competências e atribuições para a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - Sefaz-TO.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre a Sefaz-TO e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas;

II - gestão contratual: serviço geral de gerenciamento de todos os contratos da Sefaz-TO, que tem por finalidade cuidar das relações com os contratados, abrangendo dentre outras, questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos, prorrogações, incidentes relativos a pagamentos, eventuais aplicações de sanções, extinção, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

III - gestor do contrato: Setor de Contratos (Secont) da Gerência Geral de Administração (GGA), responsável por gerenciar as relações firmadas com os contratados, responsável pela análise das alterações contratuais subsidiadas por dados, informações, relatórios circunstanciados dos fiscais de contrato quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade dos serviços, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção ou extinção das condições contratuais;

IV - fiscal de contrato: servidor público representante da Sefaz-TO, formalmente designado por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, responsável pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectiva emissão de relatório circunstanciado e/ou atesto das notas fiscais;

V - comissão permanente de recebimento de materiais: composta de no mínimo três servidores, sendo um presidente e dois membros, designados formalmente pela autoridade competente da Sefaz-TO para averiguar, conferir e receber, por meio de atesto, de forma provisória ou definitiva, os bens de consumo ou os bens permanentes, ou recusar seu recebimento, podendo seus membros serem alternados ou substituídos em razão de necessidade ou por alcance do prazo de 24 (vinte e quatro) meses de designação;

VI - compras: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

VII - serviços continuados: serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e que se estendam por mais de um exercício financeiro, cuja interrupção pode comprometer as atividades da Sefaz-TO (previamente definidos em relação própria e publicados, sob Portaria específica, no D.O.E);

VIII - serviços não continuados: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificados;

IX - área requisitante: unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços objeto da contratação celebrada;

X - preposto: representante do contratado, aceito pela Sefaz-TO no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 3º Compete à área requisitante do respectivo contrato indicar, formalmente, o gestor, quando for o caso, bem como o fiscal e seus substitutos, para que a Administração formalize a publicação da respectiva Portaria.

§1º Para a indicação do fiscal de contrato devem ser observados os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Estadual, preferencialmente;

II - ter conhecimento mínimo ou formação compatível correlacionado com o objeto da contratação, observadas as atribuições e competências do cargo público ao qual está investido;

III - observar o princípio da segregação de funções; e

IV - ser capacitado em curso de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública.

§2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§3º A publicação da Portaria de designação da unidade gestora e do fiscal de contratos deverá ser com data prévia ou, no máximo contemporânea ao início da vigência da execução do contrato.

§4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e ou definitivo, e ou na recusa devidamente justificada do gestor ou do fiscal de contratos e seus substitutos, até que seja providenciada nova indicação, as competências e atribuições ficarão a cargo do responsável máximo da área requisitante do respectivo contrato.

Art. 4º São competências e atribuições do Setor de Contratos da Gerência Geral de Administração (Secont), conforme disposto no inciso III do art. 2º desta Portaria, dentre outras:

I - zelar pela adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

IV - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira os pedidos de empenhamento para os contratos ainda vigentes no exercício seguinte até o mês de novembro de cada exercício;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - cuidar das questões relativas à prorrogação ou aos acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato junto à unidade requisitante por meio de termo aditivo, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VII - comunicar à contratada eventuais glosas nas faturas, referentes aos serviços não prestados;

VIII - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

IX - zelar para que o início da prestação dos serviços e seu término estejam cobertos pela vigência do contrato rigorosamente;

X - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XI - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN estão destacados nas notas fiscais/faturas e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas de depósito vinculadas.

Art. 5º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - manter sob sua guarda os processos de contratação;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

III - emitir relatório de fiscalização circunstanciado, quando o objeto da contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou ao período da prestação dos serviços e se é compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VIII - subsidiar o Secont em informações relativas às atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constantes do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XII - indicar à Secont eventuais glosas nas faturas, referentes aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e equipamento de proteção individual - EPI pelos seus funcionários, repassando à Secont o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço e definidos no contrato é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações a Secont para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da Sefaz-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição disponibilizado pela contratada e destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - solicitar à contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal vigentes, aferir sua veracidade e validade e juntar aos autos do processo administrativo para pagamento;

XIX - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

§1º O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

a) o número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

b) o nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada, quando for o caso;

c) se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

d) se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

e) se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

f) se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

g) se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI, conforme previsão em contrato;

h) se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente ao preposto da contratada, e se lhe foi concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa, quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

i) sinalizar, nas conclusões do relatório de fiscalização, a liberação para liquidação dos serviços prestados por meio de atestado de execução parcial ou total.

§2º O prazo máximo para apresentação do relatório de fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da entrega da nota fiscal/fatura na Sefaz-TO.

§3º A liquidação e ou pagamento dos objetos contratados pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GEOFC) é condicionado à/ao liberação e ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão do relatório de fiscalização de que trata o inciso II do art. 5º desta Portaria.

Art. 6º São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 7º Sem prejuízos das atribuições e competências da Secont e dos fiscais de contratos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Portaria, compete à Superintendência de Compras e Central de Licitações (SCCL) verificar a situação de regularidade da contratada, conforme disposto a seguir:

a) consultar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados ao Setor Público (Cadin), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCIAI;

b) exigir a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF.

Art. 8º O recebimento do objeto contratado poderá ser de provisório ou definitivo, nas seguintes hipóteses:

I - em se tratando de obras e serviços;

a) provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo fiscal de contrato ou comissão de recebimento designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras;

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou comissão de recebimento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal de contrato ou comissão de recebimento designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - Após o recebimento definitivo, o fiscal de contrato deve anexar ao processo de liquidação/pagamento a nota fiscal/fatura e os demais documentos comprobatórios da execução do objeto contratado, bem como as certidões negativas de débitos, atualizadas e encaminhar para o setor competente para pagamento.

IV - Todos os agentes públicos envolvidos no processo de contratação, em quaisquer que sejam os objetos do contrato, devem zelar para que as fases de liquidação e pagamento da despesa ocorram com a maior celeridade possível, em face da exiguidade temporal entre o recebimento da obrigação e o vencimento da mesma, evitando possíveis atrasos no pagamento que venham resultar na cobrança de multas e juros por extemporaneidade dos pagamentos, evitando a implicação de gestão ruidosa dos recursos públicos, onerando irregularmente o erário com a criação de encargos adicionais estranhos à finalidade pública.

Art. 9º É competência da GEOFC realizar a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da nota fiscal/fatura e de todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado.

Art. 10. Será competência da autoridade superior da Sefaz-TO, após esgotadas as tentativas de regularizações de pendências ou irregularidades na execução do contrato pelo gestor e o fiscal do contrato, oficial a contratada formalmente, diante das requisições não atendidas e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 11. Os agentes públicos envolvidos no processo de contratação, que descumprirem os permissivos legais e regimentais, de caráter funcional, responderão administrativamente por suas condutas comissivas ou omissivas.

Parágrafo único. A infração administrativa praticada pelos agentes públicos será apurada pela própria Sefaz-TO, que deverá instaurar procedimento adequado a esse fim, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

Art. 12. As normas e as atribuições contidas nesta Portaria alcançam todas as contratações vigentes.

Art. 13. Deverão ser observadas as orientações contidas no "Manual de Orientação para Gestão e Fiscalização de Contratos" e nos "checklist de fiscal de contratos" da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 14. Os casos omissos a esta Portaria serão dirimidos pela Administração Superior da Sefaz-TO em conjunto com sua equipe técnica e jurídica.

Art. 15. Fica revogada a Portaria/SEFAZ Nº 62/2021/GABSEC, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 631, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de julho de 2022.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	168297-2
2.	Dorciões de Sousa Ribeiro	506221-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 632, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 26 de julho de 2022.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Luiz Melchades Gomes Neto	200387-2
2.	Maria Magaly Guedes Faislon Santana	704365-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 633, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MILENA ROSA FERNANDES, nº funcional 918330-3, Administradora, para responder pela Assessoria de Planejamento, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO, nº funcional 631088-1, no período de 11 à 22 de julho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 634/2022/GABSEC, DE 21/07/2022.

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto na Portaria SEFAZ nº 614/2022/GABSEC, de 18 de julho de 2022, que estabelece competências e atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Recebimento de Materiais para averiguar, conferir, receber ou recusar bens de consumo ou permanentes adquiridos pelo Órgão.

Art. 2º Designar os servidores adiante indicados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais definida na Portaria Sefaz nº 604/2022/GABSEC, em conformidade com o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro:

LUCAS DA SILVA SANTANA, número funcional 11179880-1;
GIGLIOLA LIMA DA COSTA, número funcional 884008-1;
MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL, número funcional 244198-5;
JOÃO ANTÔNIO KERTESZ DE OLIVEIRA, número funcional 11727322-1.

Art. 3º A presente designação terá a duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses e a alternância ou substituição dos membros se dará em razão de necessidade ou por alcance do prazo definido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 635, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELIANIA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº funcional 585637-2, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Transportes, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular GILCLELIO BEZERRA DOS SANTOS, nº funcional 1109111-2, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2022
PROCEDIMENTO ALTERNATIVO Nº 01/2022
COMPROMISSANTE: Administração Pública Estadual
COMPROMISSÁRIO(A): D.S.V (Dados em sigilo em obediência ao artigo 151 da Lei 1.818/2007).
ADVOGADA: Drª Letícia Mulari, OAB/TO nº 11250.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar o artigo 132, sobretudo os deveres e proibições, elencados nos artigos 133 e 134, todos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, constante na Lei Estadual nº 1.818/2007;

O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei;

O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2022

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

Republicada para correção

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01-TERMO DE ACORDO nº: 02927/2017 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CLARO S/A
CNPJ/MF: 40.432.544/0433-85
IE/CAD - TO: 29.442.152-1
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022
TERMO INICIAL: 17/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

02-TERMO DE ACORDO nº: 03535/2021 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FIAGRIL LTDA
CNPJ/MF: 02.734.023/0028-75
IE/CAD - TO: 29.433.469-6
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022
TERMO INICIAL: 26/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

03-TERMO DE ACORDO nº: 03536/2021 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FIAGRIL LTDA
CNPJ/MF: 02.734.023/0036-85
IE/CAD - TO: 29.454.543-3
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022
TERMO INICIAL: 26/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

04-TERMO DE ACORDO nº: 01872/2007 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BOM DE GOSTO LTDA
CNPJ/MF: 08.089.064/0001-12
IE/CAD - TO: 29.395.117-9
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
TERMO INICIAL: 08/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

05-TERMO DE ACORDO nº: 01872/2007 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: J BS S/A
CNPJ/MF: 02.916.265/0096-20
IE/CAD - TO: 29.453.056-8
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022
TERMO INICIAL: 26/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

06-TERMO DE ACORDO nº: 03610/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: A. M. E. DIST. DE EMBALAGENS PROD. PARA CONFEITARIA LTDA
CNPJ/MF: 19.310.817/0001-94
IE/CAD - TO: 29.453.614-0
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

07-TERMO DE ACORDO nº: 03611/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: VERKAUF MERCADO DE PECAS LTDA
CNPJ/MF: 43.208.247/0001-00
IE/CAD - TO: 29.514.856-0
ATO NORMATIVO Lei 1.641/2005
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

08-TERMO DE ACORDO nº: 03612/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SANTA ROSA DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 28.714.175/0001-80
IE/CAD - TO: 29.482.971-7
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

09-TERMO DE ACORDO nº: 03613/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FERRIFERRO - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ/MF: 34.960.563/0001-43
IE/CAD - TO: 29.499.974-4
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

10-TERMO DE ACORDO nº: 03614/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FABIO MARCOS MORO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 18.046.158/0001-68
IE/CAD - TO: 29.450.253-0
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

11-TERMO DE ACORDO nº: 03615/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CALNAMIX CALCÁRIO TOCANTINS LTDA
CNPJ/MF: 38.538.199/0001-89
IE/CAD - TO: 29.506.094-8
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

12-TERMO DE ACORDO nº: 03616/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CIMED REMÉDIOS S/A
CNPJ/MF: 16.619.378/0018-56
IE/CAD - TO: 29.516.309-7
ATO NORMATIVO Lei 1.790/2007
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022
TERMO INICIAL: 01/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

13-TERMO DE ACORDO nº: 03618/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: M.P. TOLENTINO ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/MF: 39.845.299/0001-10
IE/CAD - TO: 29.510.416-3
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022
TERMO INICIAL: 06/05/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

14-TERMO DE ACORDO nº: 03632/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 01.559.171/0001-18
IE/CAD - TO: 29.066.829-8
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022
TERMO INICIAL: 19/05/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte TERMO DE ACORDO: de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01-TERMO DE ACORDO nº: 01975/2007 (ADITIVO 001/2022)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS VENEZA LTDA
CNPJ/MF: 08.385.677/0001-05
IE/CAD - TO: 29.403.067-0
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

02-TERMO DE ACORDO nº: 03617/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SEIKO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PMW LTDA
CNPJ/MF: 031.619.955/0001-55
IE/CAD - TO: 29.490.450-6
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

03-TERMO DE ACORDO nº: 03619/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: M. P. OLIVEIRA
CNPJ/MF: 37.529.957/0001-30
IE/CAD - TO: 29.504.068-8
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

04-TERMO DE ACORDO nº: 03620/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 07.594.608/0002-11
IE/CAD - TO: 29.516.237-6
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

05-TERMO DE ACORDO nº: 03621/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 07.594.608/0002-11
IE/CAD - TO: 29.516.237-6
ATO NORMATIVO Lei 1.303/2002
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

06-TERMO DE ACORDO nº: 03622/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DROGARIA FS LTDA
CNPJ/MF: 11.719.795/0005-32
IE/CAD - TO: 29.511.977-2
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

07-TERMO DE ACORDO nº: 03623/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ÁGUA MINERAL SATISFAZ LTDA - EPP
CNPJ/MF: 26.642.132/0001-00
IE/CAD - TO: 29.381.262-4
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

08-TERMO DE ACORDO nº: 03624/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FLORESTAATACADISTAMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 22.594.694/0002-56
IE/CAD - TO: 229.515.188-9
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

09-TERMO DE ACORDO nº: 03628/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: M J DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA - ME
CNPJ/MF: 32.825.505/0001-81
IE/CAD - TO: 29.500.493-2
ATO NORMATIVO Lei 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

10-TERMO DE ACORDO nº: 03630/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ/MF: 30.981.531/0002-54
IE/CAD - TO: 29.506.857-4
ATO NORMATIVO Lei 1.790/2007
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

11-TERMO DE ACORDO nº: 03631/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.769.649/0001-41
IE/CAD - TO: 29.507.087-0
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

12-TERMO DE ACORDO nº: 03633/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: UNIAO COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 06.214.989/0001-12
IE/CAD - TO: 29.377.550-8
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

13-TERMO DE ACORDO nº: 03634/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FORTE INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.859.317/0001-80
IE/CAD - TO: 29.482.452-9
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

14-TERMO DE ACORDO nº: 03635/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ZOO CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 32.254.084/0001-86
IE/CAD - TO: 29.492.238-5
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

15-TERMO DE ACORDO nº: 03640/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: DIP'S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.868.974/0006-43
IE/CAD - TO: 29.515.559-0
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022
TERMO INICIAL: 01/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

16-TERMO DE ACORDO nº: 03643/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/MF: 14.268.740/0001-18
IE/CAD - TO: 29.440.657-3
ATO NORMATIVO Lei 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022
TERMO INICIAL: 13/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

17-TERMO DE ACORDO nº: 03653/2022
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CHS AGRONEGOCIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DEMAIS
CNPJ/MF: 05.492.968/0021-40
IE/CAD - TO: 29.468.444-1
ATO NORMATIVO Decreto: 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022
TERMO INICIAL: 14/06/2022
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022. Abertura dia 04.08.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente (geladeira e fogão), visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC. Proc. 2022/34430/000.060. Recursos: Outras transferência de Convênio, Recursos vinculados a fundos e Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022. Abertura dia 04.08.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de Serviços de Sinalização Visual Rodoviária (Placas e Outdoor), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS. Proc. 2020/19010/00.068. Recursos: Recursos Vinculados a Fundos. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022. Abertura dia 04.08.2022, às 10h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Equipamento de Informática (microcomputador, nobreak, etc.), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU. Proc. 2020/17010/000.553. Recursos: Recursos Vinculados a Fundos. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 22 de julho de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 188/2022**

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO Nº 2022/30550/02.211

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputador e workstation), em atendimento ao PARECER DPPI/SUPGES/ATI nº 0219/2022, para adequações a serem realizadas no edital.

Palmas/TO, 22 de julho de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PORTARIA Nº 069/2022/GABSEC/SICS,
DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 1.304 - NM, de 25 de outubro de 2021, publicado na edição 5.954/2021 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de convênio, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Núm. Convênio	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Convênio
01/2022	2022.19010.119	Andréa Biscaro de Castro Luz Murakami	Isabella Oliveira Lacerda	Desenvolvimento do Projeto "Tocantins pelo Mundo: workshops empresariais".

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Convênio e das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste do Convênio;

X - exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Duarte Lima e Silva
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 81/2022/GABSEC, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Designa integrantes do Núcleo de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Tocantins (NAPL-TO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 1.304 - NM, publicado na página 2 do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 4.911, de 18 de outubro de 2013, que institui o Núcleo de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais do Tocantins - NAPL/TO e no seu art. 6º, incumbe o ocupante do cargo de Secretário da então Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, agora denominada Secretária da Indústria, Comércio e Serviços a baixar atos complementares destinados ao cumprimento daquele decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo de Apoio aos Arranjos Produtivos do Tocantins - NAPL/TO, para o biênio de 2022/2023, os seguintes representantes:

I - CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA, Secretário de Estado da Indústria Comércio e Serviços - SICS, na função de presidente em suas ausências e impedimentos a Secretaria Executiva, Geanny Carlos Pinheiro de Almeida o substitui;

II - MARCONDES MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, agente público da SICS, indicado pelo Presidente, para função de Coordenador/ Secretário Executivo do NAPL/TO;

III - Um representante e respectivo suplente:

1. da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços - SICS;

Titular: MARCONDES MARTINS GOMES DE OLIVEIRA;
Suplente: Wiliam Rocha de Assunção;

2. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO:
Titular: NIVALDO MENDONÇA DA PAIXÃO;
Suplente: Verônica Alves Gonçalves da Silva França;

3. da Fazenda e Planejamento - SEPLAN:
Titular: RAIMUNDO NONATO CASÉ DE BRITO;
Suplente: José Anunciação Batista Filho;

4. do Trabalho e Ação Social - SETAS:
Titular: WALTER FROTA MARTINS;
Suplente: Maria Elizabete Ribeiro dos Santos;

5. do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Titular: KIN CARLOS GOMIDES;
Suplente: Andrey Costa Chama;

6. da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM:

Titular: ALINE FERNANDA WISNIEWSKI DIAS;
Suplente: Narda Margareth Carvalho Gomes de Souza;

7. da Organização das Cooperativas Brasileiras OCB/ SESCOOP-TO:

Titular: MARIA JOSÉ ANDRADE LEÃO DE OLIVEIRA;
Suplente: Magnum Vinícios Borges da Cruz;

8. da Agência de Fomento do Tocantins - FOMENTO:

Titular: DENISE ROCHA DOMINGUES;
Suplente: Jorge Luiz Matheus;

9. da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:

Titular: JOSÉ ROBERTO FERNANDES;
Suplente: Amanda Araújo Barbosa Peres;

10. do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE:

Titular: ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA;
Suplente: José Daniel Tavares;

11. da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO:

Titular: ITELVINO PISONI;
Suplente: Valdeinei Pinto;

12. da Universidade Federal do Tocantins - UFT:

Titular: WALDECY RODRIGUES;
Suplente: Fernando Sérgio de Toledo Fonseca;

13. da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS:

Titular: VINÍCIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA;
Suplente: Jeferson Morais da Costa;

14. do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO:

Titular: DEMIS CARLOS RIBEIRO MENEZES;
Suplente: Milton Maciel Flores Junior;

15. da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba em Tocantins - CODEVASF:

Titular: CLOER COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA;
Suplente: Ricardo Vieira Gonçalves;

16. da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Pesca e Aquicultura:

Titular: Andrea Elena Pizarro Muñoz;
Suplente: Daniel de Brito Fragoso e Adriano Prysthon da Silva;

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 07 de julho de 2022; 194º ano da Independência, 124º da República e 26º do Estado.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 371, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.124 - DSG, de 13 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 022/2022, Processo nº 2022/37000/000198, firmado com a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA, o Engenheiro Fiscal de obras André Luiz Barros Costa, Matrícula Funcional nº 1022032-4 e Registro Profissional - CREA 313965/D-TO, e o Engenheiro Fiscal de contrato Caique Aires Freire, Matrícula Funcional nº 116725601 e Registro Profissional - CREA 101719541-2/D-GO, para acompanhar e fiscalizar serviço de engenharia, manutenção preventiva e corretiva predial, dos prédios públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário-Respondendo

PORTARIA SEINF Nº 372, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao ATO nº 1.124 - DSG, DOE Nº 6087, de 13 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidora Renata Peixoto Daher, engenheira civil, nº funcional 11524189-2, para exercer a função de Fiscal de obra e do Contrato nº 012/2021, firmado com a empresa SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ: 01.661.223/0001-62, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a conclusão de 167 Unidade Habitacionais nas quadras T22 e T23, Setor Taquari - Palmas -TO, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar o servidor Paranoá Ferreira Beda, Arquiteto nº funcional 282290-1, como substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário-Respondendo

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009; 3170, de 22 de dezembro de 2016 e a Portaria-SEMARH Nº 81, de 22 de junho de 2022., e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial no 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO realizada em 29 de junho de 2022, na qual, aprovou a composição das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos, de Águas Subterrâneas, de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, todas do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, para o biênio junho de 2022 a junho de 2024, aprovada na 48ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 29 de junho de 2022, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins - PGE;

IV. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET;

VI. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO.

b) da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil;
- IV. Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
- V. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- VI. Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - BRK AMBIENTAL;

- VII. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO.

c) da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Comunidade Científica;
- IV. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;

- VI. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO.

d) Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
- IV. Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental;
- V. Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
- VI. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
- VII. Comunidade Científica.

d) da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;
- IV. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;
- V. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
- VI. Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
- VII. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente do CERH

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias da servidora ANNY KAROLYNY QUEROZ RESPLANDES, CPF Nº XXX.XXX.371-09, Nº Funcional 1157140-4, previstas para o período 20/07/2022 a 18/08/2022 referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 19 de julho de 2022.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 659/2022/SES/GASEC, DE 15/07/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, dos Termos elencados a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Mat. 364.608-2	Ullianes Passos Rios Mat. 901.870-2	019/22	Aquisição de Veículo	FMS de Arraias

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 664/2022/SES/GASEC, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do ATO nº 1.309 - NM, DOE Nº 5.954, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Considerando o exposto através do Despacho Nº 149/2021/SES/SHMO - 2021/30559/155282, revogar a Portaria 572/SES/GASEC de 14 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 5931, de 20 de setembro de 2021.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 671/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

CONTRATO Nº 38/2022
PROCESSO nº 2022.30550.002053
EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Referência de Augustinópolis	Erivelton Pereira Silva MAT: 11619635/3	Jose Lopes Pacheco MAT: 11550287/3	Vilma Jovino de Almeida MAT: 59137/2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Gestão Administrativa (SGA) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 01 de junho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2021/30551/000253
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000074/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO.
CNPJ DA CONVENIENTE: 11.627.479/0001-07.
OBJETO: acrescentar no Convênio 29010.000074/2021 valor da Emenda Parlamentar nº 010401.00005/2022, de autoria do(a) Deputado(a) Amália Santana, que tem como objeto aquisição de mais uma ambulância, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho (reformulado) e demais documentos constantes nos autos e Sistema Conv@TO:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	500.1002.104.202201	44.40.42	2022DD03338	2022NE08189	R\$ 153.166,66
				2022NE08190	R\$ 2.700,00
Total					R\$ 155.866,66

VALOR ACRESCIDO: R\$ 155.866,66 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Após a reformulação, o valor do Convênio em questão ficará da seguinte forma:

A = Valores inicialmente pactuados			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
105.000,00	0,00	27.833,33	132.833,33
B = Aditivo (emenda 2022)			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
153.166,66	R\$ 2.700,00	0,00	155.866,66
C = TOTAL do convênio reformulado			
Repasse ao município	Fiscalização e Acompanhamento	Contrapartida	Total
258.166,66	2.700,00	27.833,33	288.699,99

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2022.

VIGÊNCIA: até 10/11/2022 para execução físico financeira
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS:

AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde,
ALESSANDRA GUERRA CUNHA - Secretário(a) de Saúde do Município de Nova Olinda/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 389/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 329/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR de 13 de junho de 2022, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.T.D.P.M.H LTDA, constantes nos processos nº 2018.30550.007547 e o nº 2019.30550.010922;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 137/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 329/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2022, publicado em D.O.E nº 6.128 de 14 de julho de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 390/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 315/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de junho de 2022 que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.A EIRELI-ME, constantes nos processos nº 2020.30550.002502;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 134/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 315/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de junho de 2022, publicado no D.O.E nº 6.105, de 09 de junho de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2020.30550.002502, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 391/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 328/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2022 que reconduziu os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs 2021/30550/008768 e 2022/30550/001747;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 129/2022/COMPE I;

Considerando a ausência de regra que determine a publicação deste ato, e seguindo o entendimento reiterado da CGU, constantes nos manuais de Processo Administrativo Disciplinar, pela não obrigatoriedade de publicação de Portaria de Sindicância Investigativa no DOE;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de - 328/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de junho de 2022, publicado em D.O.E nº 6.109, de 15 de junho de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos processos nºs. 2021/30550/008768 e 2022/30550/001747, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 392/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 316/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de junho de 2022 que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 135/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 316/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 06 de junho de 2022, publicado em D.O.E nº 6.105, de 09 de junho de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 393/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 132/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 125/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nºs 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 394/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 209/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 136/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 209/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, que teve como último ato a Portaria - 196/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 6.070, de 18 de abril de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002191, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 105/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/001215, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 1.456.489,32.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 7.136,25.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47, o valor adjudicado R\$ 26.320,32.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 785.285,20.

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73, o valor adjudicado R\$ 1.706.310,84.

O valor total adjudicado R\$ 3.981.541,93. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 21 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 190/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004092, conforme segue:

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40, o valor adjudicado R\$ 13.678,54.

HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI
CNPJ: 25.371.614/0001-00, o valor adjudicado R\$ 28.600,00.

MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.499.522/0001-73, o valor adjudicado R\$ 15.380,00.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26, o valor adjudicado R\$ 6.080,00.

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.444.108/0001-95, o valor adjudicado R\$ 8.000,00.

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51, o valor adjudicado R\$ 2.240,00.

DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA
CNPJ: 45.486.968/0001-08, o valor adjudicado R\$ 2.710,32.

O valor total adjudicado R\$ 76.688,86. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 21 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 195/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/005748, conforme segue:

FASTLABOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 21.707.794/0001-06, o valor adjudicado R\$ 27.157,00.

BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.432.257/0001-71, o valor adjudicado R\$ 8.961,12.

ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADO LTDA
CNPJ: 34.021.009/0001-09, o valor adjudicado R\$ 5.112,00.

O valor total adjudicado R\$ 41.230,12. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 22 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 204/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/001034, conforme segue:

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 66.437.831/0001-33, o valor adjudicado R\$ 31.360,00.

O valor total adjudicado R\$ 31.360,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 21 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 304, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

RESOLVE:

I - SUSPENDER, com efeito retroativo a 13/07/2022, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias das férias da servidora JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, escrivã de polícia, matrícula nº 761920-1, previstas para o período de 13/07/2022 a 17/07/2022, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO, Major-QOPM, matrícula nº 816374-1, previstas para o período de 02/08/2022 a 31/08/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Palmas/TO, 20 de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 305, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 179, de 29 de abril de 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 256, de 29/04/2022 e Diário Oficial nº 6.082, de 06/05/2022, que trata do estabelecimento de férias suspensas dos servidores da Secretaria da Segurança Pública para usufruto no mês de maio/2022;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SSP Nº 179, DE 29 DE ABRIL DE 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 256, de 29/04/2022 e Diário Oficial nº 6.082, de 06/05/2022, somente na parte especificada abaixo:

ONDE SE LÊ: "XVIII - AUTORIZAR, o servidor MOISEMAR ALVES MARINHO, agente de polícia, matrícula nº 1037773-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022."

LEIA-SE: "XVIII - AUTORIZAR, o servidor MOISEMAR ALVES MARINHO, agente de polícia, matrícula nº 1037773-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022."

Palmas/TO, 20 de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 306, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 266, de 29 de junho de 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 286, de 30/06/2022 e Diário Oficial nº 6.120, de 04/07/2022, que trata do estabelecimento de férias suspensas dos servidores da Secretaria da Segurança Pública para usufruto no mês de julho/2022;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA SSP Nº 266, DE 29 DE JUNHO DE 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 286, de 30/06/2022 e Diário Oficial nº 6.120, de 04/07/2022, somente nas partes especificadas abaixo:

"XIV - AUTORIZAR, o servidor BRUNO SOUSA AZEVEDO, delegado de polícia, matrícula nº 38171-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022."

"LXXII - AUTORIZAR, o servidor WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, agente de polícia, matrícula nº 478730-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 21/07/2022 a 19/08/2022."

Palmas/TO, 21 de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2021/31000/001947
INTERESSADO: ATS - Empresa Tocantinense de Saneamento.
ASSUNTO: Fornecimento de água potável

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15/2022

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa ATS - Agência Tocantinense de Saneamento, inscrita no CNPJ nº 11.996.434/0001-00, com sede foro e administração na Quadra 302 Norte, AV. NS-02, QI-11, Lotes 1 e 2, em Palmas/TO, a importância de R\$ 1.532,88 (Hum mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), que diz respeito a despesa com prestação de serviço pelo fornecimento de água potável, objetivando atender as necessidades das unidades desta Secretaria no interior do Estado, considerando ainda que a despesa ocorreu no mês de dezembro do exercício de 2021, não liquidada e não paga dentro do exercício, tendo em vista o recebimento da fatura nº 700077503, devidamente atestada e acompanhada do relatório de fiscalização do contrato, foi recebida nesta Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil em 26 de janeiro do presente exercício, conforme Justificativa de Dívida, nos Termos do Parecer Jurídico nº 18/2022/ASSEJUR/SSP/TO, às fls. 108/112, anexo aos autos do processo.

Parágrafo Único: Considerando que houve a prestação do serviço, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir o saldo devedor.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, II, III, §2º, incisos I, II, III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir qualquer litígio entre as partes.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 7 dias do mês de junho de 2022.

Wladimir Costa Mota Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 24/2022/GEOF/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da servidora Dalila da Silva Gomes, CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-94, relativo ao Processo nº 2021/3100/003032, a importância de R\$ 3.892,50 (Três mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a título de indenização tendo em vista os dias trabalhados nesta Secretaria, sem o devido vínculo empregatício com o Estado do Tocantins, enquanto aguardava a assinatura do contrato temporário, fato que ocorreu ainda no período de 13 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, fez-se necessária a permanência da servidora no exercício de suas funções, devido a grande demanda de trabalho nesta Secretaria, conforme Justificativa/GAB/SSP nº 02/2021, Parecer Jurídico nº 06/2022/ASSEJUR/SSP/TO e Despacho nº 60/2022/GASEC/SECAD, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços prestados, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2022

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do ex-servidor Sebastião Souza Mello, CPF sob o nº XXX.XXX.X41-34, relativo ao Processo nº 2022/31000/000555, a importância de R\$ 2.547,99 (Dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), a título de indenização tendo em vista os dias trabalhados nesta Secretaria, sem o devido vínculo empregatício com o Estado do Tocantins, após o encerramento do contrato temporário, considerando que o fato ocorreu no período de 09 de outubro de 2021 a 05 de dezembro de 2021, fez-se a necessária permanência do ex-servidor no exercício de suas funções, devido a grande demanda de trabalho nesta Secretaria, enquanto aguardava a renovação do contrato, o que não ocorreu, conforme Justificativa/GAB/SSP nº 01/2022, Parecer Jurídico nº 33/2022/ASSEJUR/SSP/TO e Despacho nº 417/2022/GASEC/SECAD, todos anexos aos autos processo.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 26/2022/GEOFCS/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo Senhor secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do ex-servidor Carlos Martins de Sousa, CPF sob o nº XXX.XXX.X41-91, relativo ao Processo nº 2022/31000/000556, a importância de R\$ 2.584,66 (Dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a título de indenização tendo em vista os dias trabalhados nesta Secretaria, sem o devido vínculo empregatício com o Estado do Tocantins, após o encerramento do contrato temporário, considerando que o fato ocorreu no período de 02 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021, fez-se necessária a permanência do ex-servidor no exercício de suas funções, devido a grande demanda de trabalho nesta Secretaria, enquanto aguardava a renovação do contrato, o que não ocorreu, conforme Justificativa/GAB/SSP nº 02/2022, Parecer Jurídico nº 32/2022/ASSEJUR/SSP/TO e Despacho nº 419/2022/GASEC/SECAD, todos anexos aos autos do processo.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços prestados, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 35/2022/GEOFCS/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do servidor Gustavo Toledo Vaz de Mello-Delegado de Polícia Civil, relativo ao Processo nº 2021/3100/02939, a importância de R\$ 2.451,61 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a título de indenização em virtude de ter ocupado o cargo, em substituição, de Superintendente de Inteligência e Estratégia nesta Secretaria, no decorrer do período de 18 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021, conforme Justificativa/GAB/SSP nº 03/2022, Parecer Jurídico nº 08/2022/ASSEJUR/SSP/TO, informação Técnica da Secretaria de Administração e Despacho nº 1231/2022/GASEC/SECAD, todos anexos aos autos.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 36/2022/GEOFCS/PAGAMENTO

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA de concessão de ajuda de custo, formulado por Rômulo Fisch de Berrêdo Menezes, servidor público federal cedido ao Estado do Tocantins, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, relativo ao Processo nº 2021/3100/02728, requer a importância de R\$ 26.547,23 (Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), referente ao custeio de despesa com retorno/mudança da cidade de Palmas/TO, para Brasília-DF, tendo por base os documentos comprobatórios anexados aos autos do processo e diversos pareceres da ASSEJUR/SSP/TO, ASSEJUR/SECAD/TO, diversos Pareceres da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e Despacho nº 12427/2022/GASEC/SECAD, todos anexos aos autos.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407 de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 44/2022/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78, relativo ao Processo nº 2021/31000/001772, a importância de R\$ 490,11 (Quatrocentos e noventa reais e onze centavos), referente a prestação de serviços pelo fornecimento de água potável para as Delegacias de Polícia Civil, localizadas nos municípios de Divinópolis do Tocantins - TO e Pindorama - TO, no decorrer dos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2021, conforme faturas nºs. 409579, 409582, 410663, 411734, 410666 e 411737, devidamente atestadas, relatórios de fiscalização e Parecer Jurídico nº 86/2022/ASSEJUR/SSP/TO, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 54/2022/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ CNPJ sob o nº 00.001.594/0001-55, relativo ao Processo nº 2016/31000/001321, a importância de R\$ 474,16 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente a prestação de serviços pelo fornecimento de água potável para a Delegacia de Polícia Civil, localizada no município de ITACAJÁ - TO, no decorrer dos meses de setembro de 2018 a novembro do exercício de 2019, alusivo ao 4º e 5º termo aditivo do contrato 063/2013, conforme faturas devidamente atestadas, relatórios de fiscalização e Parecer Jurídico nº 138/2022/ASSEJUR/SSP/TO, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 55/2022/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ CNPJ sob o nº 00.001.594/0001-55, relativo ao Processo nº 2019/31000/001910, a importância de R\$ 494,60 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a prestação de serviços pelo fornecimento de água potável para a Delegacia de Polícia Civil, localizada no município de ITACAJÁ - TO, no decorrer dos meses de dezembro de 2019 e de janeiro a novembro do exercício de 2020, alusivo ao 6º termo aditivo do contrato 063/2013, conforme faturas devidamente atestadas, relatórios de fiscalização e Parecer Jurídico nº 0344/2021/ASSEJUR/SSP/TO, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 56/2022/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ CNPJ sob o nº 00.001.594/0001-55, relativo ao Processo nº 2020/31000/001914, a importância de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), referente a prestação de serviços pelo fornecimento de água potável para a Delegacia de Polícia Civil, localizada no município de ITACAJÁ - TO, no decorrer do mês de dezembro de 2020, alusivo ao 7º termo aditivo do contrato 063/2013, conforme fatura devidamente atestada, relatório de fiscalização e Parecer Jurídico nº 131/2022/ASSEJUR/SSP/TO, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 57/2022/GEOFC/SSP

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.X30, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-27, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira: Reconhece expressamente a DÍVIDA em favor da empresa SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ CNPJ sob o nº 00.001.594/0001-55, relativo ao Processo nº 2021/31000/002581, a importância de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais), referente a prestação de serviços pelo fornecimento de água potável para a Delegacia de Polícia Civil, localizada no município de ITACAJÁ - TO, no decorrer do mês de dezembro de 2021, alusivo ao 8º termo aditivo do contrato 063/2013, conforme fatura devidamente atestada, relatório de fiscalização e Parecer Jurídico nº 132/2022/ASSEJUR/SSP/TO, todos anexos aos autos.

Parágrafo Único: Considerando que houve a utilização dos serviços, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir a dívida.

Cláusula Segunda: A DEVEDORA compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no art. 37 c/c arts. 62 e 63, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 21 do Decreto Orçamentário Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio entre as partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CONSELHO SUPERIOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

Relator: Wanderson Chaves de Queiroz
Interessado: LUIZA VIERIA DE SOUZA (PENSIONISTA) EX- SERVIDOR SEBASTIÃO MOURA DE ARAÚJO
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Ordinária: nº 114ª de 23/02/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial (7º, III, §1º e art. 4º, III, §1º).

4. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução horizontal referências "B", "C", na data da posse em 04/11/1994 e referência "D", a partir de 04/11/1996, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a implementação da progressão almejada.

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional vertical, tendo em vista que não cumpre os requisitos legais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro relator, Wanderson Chaves de Queiroz, pela procedência do pedido quanto a evolução horizontal referências "B", "C", na data da posse em 04/11/1994 e referência "D", a partir de 04/11/1996, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a implementação da progressão almejada e pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional vertical, tendo em vista que não cumpre os requisitos legais.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral/Membro Nato

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 127, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA SETAS nº 98, de 24 de Junho de 2022, publicada no D.O.E. Nº 6.116, de 28 de Junho de 2022, que versa sobre designação do servidor José Pedro Santos Gomes para responder pela Gerência de análise e Cadastro:

Onde se lê: art. 1º José Pedro Santos Gomes, Assessor Comissionado II - (CA-2), nº funcional 619465-7, CPF nº xxx.xxx.xxx-91, para responder pela Gerência de Análise e Cadastro, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 31/05/2022 a 24/06/2022 2021/2022, devido a fruição de férias do (a) titular Noêmia Maria de Jesus, nº funcional 6983114-1;

Leia-se: art. 1º José Pedro Santos Gomes, Assessor Comissionado II - (CA-2), nº funcional 619465-7, CPF nº xxx.xxx.xxx-91, para responder pela Gerência de Análise e Cadastro, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 31/05/2022 a 24/06/2022 2021/2022, devido a fruição de férias do (a) titular Noêmia Maria de Jesus, nº funcional 983114-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

FOMENTO

PORTARIA/Nº 040/FOMENTO/2022.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Wellington Barbosa de Souza Supervisor de Patrimônio e Transporte	Poliana Lima Carreiro Coordenadora Administrativa	026.2022	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóvel para MITSUBISHI L-200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA: QKC-8433, pertencente à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

PROCESSO Nº 026/2022;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais;
CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60;
Valor Total: R\$ 5.123,26 (cinco mil cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóvel para MITSUBISHI L200 TRITON/ OUTDOOR, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA: QKC-8433, pertencentes à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A".
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022.
SIGNATÁRIOS:
DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;
ROBERTO DE SOUSA SANTOS - Diretor Presidente, pela Contratada;

AGETO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2022/38960/000255

PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Maurilândia - TO.

OBJETO: Disponibilização de equipamentos para realização de serviços

de conservação das estradas vicinais, e massa asfáltica para serviços

de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Maurilândia - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Rafael Maracaípe de Almeida

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000310

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins

INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Piraquê - TO.

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação

que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços

de conservação das estradas vicinais do Município de Piraquê - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Silvino Oliveira de Sousa

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa ENGINHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a dar reinício às obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS. LOTE 04, no município de GUARAÍ - TO, de conformidade com o contrato 00002/2021, no prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 04 de julho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

ATS

PORTARIA Nº 60/2022/GABPRES/ATS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos Termos de Convênio estabelecidos na tabela abaixo:

FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.XXX-57	Gustavo Yuji Ito Nº Funcional: 11.764.708-1 CPF: XXX.XXX.XXX-09	Termo de Convênio nº 38970.000003/2021 Proc. 2021/38971/000004	Construção de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Santa Rita do Tocantins.
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.XXX-57	Gustavo Yuji Ito Nº Funcional: 11.764.708-1 CPF: XXX.XXX.XXX-09	Termo de Convênio nº 38970.000004/2021 Proc. 2021/38971/000005	Implantações de Sistemas de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural de Rio dos Bois - TO.
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.XXX-57	Gustavo Yuji Ito Nº Funcional: 11.764.708-1 CPF: XXX.XXX.XXX-09	Termo de Convênio nº 38970.000005/2021 Proc. 2021/38971/000006	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Pedreira, Zona Rural de Lajeado TO.
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.XXX-57	Gustavo Yuji Ito Nº Funcional: 11.764.708-1 CPF: XXX.XXX.XXX-09	Termo de Convênio nº 38970.000002/2021 Proc. 2021/38971/000002	Sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Monte do Carmo.
Sávio Luiz dos Santos Praxedes Nº Funcional: 11.235.292-1 CPF: XXX.XXX.XXX-57	Gustavo Yuji Ito Nº Funcional: 11.764.708-1 CPF: XXX.XXX.XXX-09	Termo de Convênio nº 38970.000001/2021 Proc. 2021/38971/000003	Aquisição de hidrômetros para município de Ananás.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o Conveniente sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou conveniente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Presidente da ATS para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o Diretor da Diretoria de Projetos, Supervisão e Controle de Obras como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 04 de julho de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 68/2022/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 11174641-1, a responder pela Gerência Geral de Administração, durante a ausência do titular do cargo, servidor ALABAM DIAS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11217154-1, que estará de férias no período de 11/07/2022 a 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos dez dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 145/2022,
DE 19 DE JULHO DE 2022.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2016/99911/021458, tendo em vista que o Contrato nº 15428/1990 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o FLORINDO NUNES DOURADO;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 129/2022, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Florindo Nunes Dourado, através da celebração do Contrato nº 15428/1990, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 18, da quadra ARNE 13, conjunto QIF, situado à alameda 10, do Loteamento de Palmas, 1ª Etapa - Fase I, com área total de 372,00 m2, matriculado no CRI desta Capital sob o nº 12.589, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
PROCESSO: 2021.32470.001317**

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51 e a AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.344/0001-60.

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer mútua colaboração, entre o Detran/TO e Ageto, visando possibilitar o acesso, por parte da Ageto, ao sistema Detranet, para fins de lançamento de multas e, por conseguinte, o repasse de recursos financeiros provenientes da arrecadação de multas geradas pelas infrações de trânsito autuadas sob competência da Ageto no âmbito das estradas e rodovias estaduais. AMPARO LEGAL: art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução nº 576/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, bem como Portaria nº 02/2018 do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran (substituído pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran), e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

VALOR: O Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022, será celebrado sem ônus para as partes.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Norton Rubens Rodrigues Barreira
Presidente do Detran/TO

RURALTINS

PORTARIA Nº 60/2022-GABPRES, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER por necessidade do Órgão, a partir de 01/07/2022:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
1173421/1	Isabel Cristina Rocha da Silva Barbosa	Unidade Local de Execução de Serviços de Colinas.	Delegacia Regional de Apoio de Colinas.
11511850/2	Ivanilson Maranhão dos Santos		
11785934/1	João Henrique Miranda de Assis		
11182008/1	Lilia Alves da Cruz Dias		
11838787/1	Margarida Rocha Sena		
612513/2	Marluce Ferreira Coelho Santos		
11841010/1	Patrick Da Silva Moraes		
11840404/1	Willian Gomes de Souza		

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente-Executivo

PORTARIA Nº 87/2022-GABVICEPRES, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.037 - NM, de 02 de maio de 2022, publicado no DOE nº 6.078, de 02 de maio de 2022, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, as férias legais do(a) servidor(a) Aldaíza Bento De Arruda Freire, Nº Funcional 549256/1, CPF: XXX.XXX.X81-20, ocupante do cargo de Analista em Desenvolvimento Social, previstas para o período de 18/07 a 01/08/2022, referentes ao período aquisitivo de 21/11/2020 a 20/11/2021, tendo em vista que o(a) servidor(a) não irá gozar das referidas férias por necessidade de resolver assuntos particulares, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

ALMIR BATISTA SILVA AMARAL
Vice-Presidente Executivo

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 364/2022/GABREITOR,
DE 19 DE JUNHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, inciso III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Móveis da Instituição responsável por realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis constantes do acervo da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º A Comissão deverá vistoriar e avaliar, emitindo o Relatório de Vistoria e Avaliação de Bem - RVAB e dar baixa, emitindo o Relatório de baixa de Bem Patrimonial, bem como regularizar os Bens Móveis desta pasta, procedendo aos atos pertinentes.

Parágrafo único. O inventário será realizado no sistema SIGA, módulo patrimônio, conforme PORTARIA SECAD Nº 687/GASEC, de 02 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para Inventário Patrimonial dos bens móveis, publicada no Diário Oficial Nº 6.103, de 07 de junho de 2022.

Art. 3º A Comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Owederson Ricardo de Oliveira Alves - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado. Matrícula 810036 - Presidente;

II - Antônio da Silva Sousa - Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado - matrícula 810040 - Membro;

III - Rair Santos Ribeiro - Diretoria de Serviços e Transporte - matrícula 810355 - Membro;

IV - Lucas Carvalho Evangelista Bem - Diretoria do Campus Palmas - matrícula 900515 - Membro;

V - Marjory Carvalho Mourão Trajano - Coordenadoria de Transferência de Tecnologias e Negócios Tecnológicos - matrícula 810349 - Membro;

VI - Mucio Medeiros Barbosa - Coordenadoria de Equipamentos e Manutenção - matrícula 810050 - Suplente;

VII - Admilson do Nascimento Sousa - Diretoria do Campus Dianópolis - matrícula 810424 - Suplente;

VIII - Samuel Sousa Moura - Diretoria do Campus Augustinópolis - matrícula 810388 - Suplente;

IX - Elisvan Lopes da Silva - Diretoria do Campus Araguatins - matrícula 810376 - Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 373/2022/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/N.126/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO, matrícula funcional nº 830017, do cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Diretoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS MACHADO, matrícula funcional nº 830017, no cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da UNITINS, em conformidade com a Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 374/2022/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 131/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MANOEL SOARES BRITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria Administrativa vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 375/2022/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 130/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LUCIOLA ARAÚJO E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I - AEU-1, junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 376/2022/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 129/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ÊNIO SALES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 377/2022/GABREITOR,
DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 128/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTÔNIA DIVINA TARSILA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2021/20321/000997
CONTRATO nº: 001/2022
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajustamento do valor do Contrato nº 001/2022 inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 160.245,48 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal; Anselmo Tolentino Soares Júnior - Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00346

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos.
Data de Abertura: 10/08/2022, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 22 de julho de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PARANÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 031/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ. Contratado: T. P. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.219.473/0001-99. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputador (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreak, scanner equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, na secretaria Municipal de Adm. e Planejamento e Fundos Municipais, Nº 031/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 03 (três) meses, sendo de 01 de julho de 2022 a 29 de setembro de 2022. Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANÁ. Contratado: T. P. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.219.473/0001-99. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputador (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreak, scanner equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, na Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento e Fundos Municipais, Nº 013/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 03 (três) meses, sendo de 01 de julho de 2022 a 29 de setembro de 2022. Ardely Bomfim de Teles de Farias - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 070/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PARANÁ. Contratado: T. P. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.219.473/0001-99. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputador (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreak, scanner equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, na Secretaria Municipal de adm e Planejamento e Fundos Municipais, Nº 070/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 03 (três) meses, sendo de 01 de julho de 2022 a 29 de setembro de 2022. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 014/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ. Contratado: T. P. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.219.473/0001 - 99. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputador (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreak, scanner equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, na Secretaria Municipal de adm e Planejamento e Fundos Municipais, Nº 014/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 03 (três) meses, sendo de 01 de julho de 2022 a 29 de setembro de 2022. Suréia Araújo da Silva Moraes - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022/PREF - tipo: Menor Preço por Item. Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital - atendendo Prefeitura e Fundo Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Assistência Social. Data da realização: 05/08/2022 às 09h00min.

Edital e anexos - <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com/pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira Municipal

PORTO NACIONAL**AVISO DE DISPENSA**

O Município de Porto Nacional, através da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional convida empresas interessadas a contratar com a administração, a encaminhar cotação de preços para **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/ CONDUTOR E OUTRO O MONITOR/ACOMPANHANTE, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 26 ao dia 28 de julho de 2022 das 08:00 às 13:00 horas, junto ao setor de licitação do município de porto nacional. O Ato Convocatório encontra-se disponível Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 22 de julho de 2022.

MEDSON DEWICTOR RAPHAEL TURIBIO AGUIAR SILVA
Presidente da Comissão de Licitações
Em substituição

TAGUATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO (MARMITEX E SELF SERVICE), DESTINADOS RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, DATAS COMEMORATIVAS, CURSOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS POR DIVERSOS SETORES, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO. Data/Horário de Realização: 04/08/2022 às 09:00HS
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://taguatinga.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ou> pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 21/07/2022.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira Oficial

TAIPAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipas-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPAS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Data e Horário de Realização: 05/08/2022 às 08:00HS

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal, através do link: www.taipas.to.gov.br/index.php/licitacoes-e-contratos, via ou via e-mail: cpltaipas@hotmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taipas-TO, fone: (63) 33382-1106.

Taipas do Tocantins - TO, 25/07/2022.

ALEXANDRE MARTINS BARBOSA
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Auto Posto de Combustíveis Posto Jalapão 3 LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.645.320/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação das Licenças Ambientais Previa-LP, Instalação-LI e Operação - LO, sito na Av. Diógenes de Brito, Lotes 07-12, Quadra 48, Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cicero Gustavo Costa, CPF: 021.951.678-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Padre Cicero I, localizada no loteamento Lages, gleba 01, 2ª etapa, fls "b", M-1168, Mun. de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Claudio Matsubara Filho, inscrito no CPF Nº 004.824.971-81, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura e Bovinocultura na Fazenda Bananal em Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/INSTRUTORES Nº 001/2022

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), no uso de suas atribuições legais resolve: Retificar o Edital de Instrutores Nº 001/2022, passando a constar o ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA. Assim, os interessados que já apresentaram documentação para cadastro PJ, deverão reenviar os documentos até 30/08/2022.

Retificamos ainda que, no subitem 17.9 do Edital, onde se lê: Anexo VI - Minuta Contrato de Prestação de Serviços, Leia-se: Anexo VII - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

Edital e anexos disponíveis no site: www.crcto.org.br. Os interessados entrar em contato pelo e-mail desenprof@crcto.org.br. João Gonçalves dos Santos - Presidente do CRCTO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADE SALES PEREIRA - ME, CNPJ: 11.458.892/0001-95, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, com Sede locada à R. Eder Jofre com Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Centenário-TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ELMINO NERES DE SIQUEIRA, CPF nº 122.621.961-68, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade FAZENDA 3M (ANTIGA FAZENDA SANTA MARIA), no município de FIGUEIRÓPOLIS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luiz Gilberto Ramos, CPF Nº 963.170.438-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de agricultura, na fazenda denominada Fazenda Lote 36-A, 36-B, 36-D, 36-F e Faz. Santa Cruz do Loteamento Água Suja, localizada na Zona Rural do município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro - MDB do Estado do Tocantins, nos termos das Legislações, Resoluções Eleitorais em vigor, e em conformidade com os artigos 23, 26, 78, 80, dentre outros, todos do Estatuto Partidário, CONVOCA a CONVENÇÃO ESTADUAL com seus respectivos membros, os Membros do Diretório Estadual, titulares e suplentes, os Parlamentares do Partido com domicílio no Estado, os Delegados eleitos, os convencionais a comparecerem à reunião ordinária (convenção estadual) deste órgão partidário que se realizará no dia 05 de agosto de 2022, de forma presencial, no endereço 204 Sul, Alameda 03, Lote 39, Plano Diretor Sul Palmas - TO, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

1) Escolha de candidatos(as) a Governador(a), Vice-Governador(a), Senador(a) e seus Suplentes para concorrerem às eleições de 02 de outubro de 2022;

2) Escolha de candidatos(as) a Deputados(as) Estaduais e Deputados(as) Federais, para concorrerem às eleições de 02 de outubro de 2022;

3) Sorteio dos respectivos números para candidatos(as) a deputados(as) Estaduais e Federais;

4) Coligações majoritárias com outros partidos;

5) Aprovação de delegação de poderes à Comissão Executiva Estadual para decidir sobre coligações com outros partidos, e

6) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Nota:

I. Todos os convencionais deverão estar munidos de documento de identificação;

II. A Convenção terá início às 08 (oito) horas e terminará às 12 (doze) horas, sendo que os respectivos suplentes serão convocados a partir das 11 (onze) horas.

Palmas (TO), 20 de julho de 2022.

Marcelo de Carvalho Miranda
Presidente Estadual do MDB -TO

Pedro Henrique Patrocínio Avelino
Secretário-Geral do MDB -TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NILZA TEREZINHA BRESSAN, CPF: 980.596.889-87, MARISTELA APARECIDA BRESSAN, CPF: 938.798.719-53, JAQUELINI BRESSAN VIANA, CPF: 018.038.559-32, tornam público que requereram ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA POUSO ALTO, Lotes 40, 41-A, 41 (Remanescente) e 45 do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 04, 02º Etapa e Lotes 17-A, 29-A, 29-C (Parte do Lote 09) do Loteamento nº 09 Morro do Amaral, em Figueirópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULINHO ZANCHIN MENEGON, CPF nº 621.998.890-68, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade FAZ. CORAÇÃO VALENTE - CAR 1021971 - TALISMÃ/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULINHO ZANCHIN MENEGON, CPF nº 621.998.890-68, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade FAZ. PAMPA II - CAR 262576 - Alvorada/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULINHO ZANCHIN MENEGON, CPF nº 621.998.890-68, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade FAZ. PAMPA - CAR 26303020 - Divisa de municípios de Alvorada e Talismã, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO FABRIL COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, nome fantasia POSTO DALLAS, cadastrada no CNPJ sob o Nº 11.759.922/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a Licença Prévia, Licença de instalação e Licença Municipal de Operação para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Avenida Goiás, nº 1920, Quadra 07, Lote 01, CEP: 77.410-010, Setor Central, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SERRA ALTA MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.293.512/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AMAS - Autorização de Manejo de Animais Silvestres para a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) referente à atividade de MINERAÇÃO (LAVRA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE OURO) - PROJETO MONTE DO CARMO. A atividade será conduzida em Zona Rural (Latitude 820.531/Longitude 8.810.066) do município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 22/01.00028 - PG, tipo Menor Preço Por Lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/06/12 e 1.449/2020. A reunião acontecerá no dia 02/08/2022 às 09hs:00min, na sede administrativa do SESC sito na ACSO 40 (antiga 301 norte), Palmas/TO. A licitação destina-se à aquisição de Frios Congelados Diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, destinado a atender ao almoxarifado do SESC/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO 21 de julho de 2022.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sidinei Milhomem de Souza, CPF: 330.662.641-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Barra do Dia, localizada no Loteamento projeto Rio Formoso, 3ª etapa, Gleba B, Lotes 83 L e 83 M, M-4319, M-3328 e M-6115, Mun. de Formoso do Araguaia-TO, Fazenda Pantanal, localizada no Loteamento Projeto Rio Formoso, Gleba-B2, M-6114, Mun. de Formoso do Araguaia-TO e Fazenda Recanto Feliz, localizada no Loteamento Gameleira nº 13, M-2002, Mun. de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sílcio Pereira Guabiraba, CPF: 704.065.028-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Santa Maria do Araguaia, localizada no Loteamento 04 Cobertão, Lotes 14-F e 14-G, M-2718 e M-2719, Mun. de Alvorada-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Victor Hugo Rezende Rosa, CPF: nº 032.354.931-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na FAZENDA FILADÉLFIA Lote 103, Município de São Salvador do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

TOCANTINS AGRO AVICOLA S/A
CNPJ/MF Nº 33.411.265/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOCANTINS AGRO AVICOLA S/A - CNPJ/MF Nº 33.411.265/0001-31. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 hs, na sede da companhia na BR 153, Km 131, Quadra 03, Distrito Industrial, Araguaína-TO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2021;

2) deliberar sobre o resultado do referido exercício. Araguaína-TO, 18 de julho de 2022.

Maria José Joventino Pessoa
Diretora Administrativa

COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO DA MULHER
BRASILEIRA - PMB-TO - CNPJ: 24.027.318/0001-24

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO ESTADUAL TOCANTINS**

Edital de Convocação para realização da Convenção Estadual para Celebração de Coligação e Escolha de Candidatos para Eleição de 2022.

O Presidente da Comissão Provisória do Partido da Mulher Brasileira - PMB, do Estado do Tocantins, Sandro Soares Luz, no uso de suas atribuições, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os membros da Comissão Provisória do PMB do Tocantins, filiados e pré-candidatos para comparecerem à Convenção Estadual a ser realizada no dia 05 de agosto de 2022, a partir das 20:00 horas e término às 22:00 horas, no Hotel Rio do Sono, situado a Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01 Quadra 101, Lote 10, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.015-002, nos termos dos artigos 29, 30, 31 e 32 do Estatuto Partidário, para Deliberação da seguinte Ordem do Dia:

I - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e deliberação sobre nome da coligação partidária, caso haja coligação;

II - Escolha do candidato a Governador e Vice-Governador;

III - Escolha dos candidatos ao Senado e seus Suplentes;

IV - Escolha dos candidatos a Deputado Federal;

V - Escolha dos candidatos a Deputado Estadual;

VI - Sorteio dos números dos candidatos a Deputado Federal e Estadual;

VII - Deliberar sobre as questões legais e outros assuntos que envolvem o processo eleitoral de 2022.

Palmas/TO, 22 de julho de 2022.

Sandro Soares Luz
Presidente da Comissão Provisória PMB - TO